

CONTRATO Nº 20180130

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
20180130 DE FORNECIMENTO DE
PRODUTOS FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE BARCARENA E A
EMPRESA **MÔNACO VEÍCULOS
LTDA.**

Pelo presente instrumento celebrado em decorrência de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 9-033/2017, de um lado o Município de Barcarena, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Rua Vereador João Pantoja de Castro, s/nº, Bairro Comercial, CEP: 68.4445-000, representado pelo(a) Sr.(a) **EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES**, portador(a) do RG nº 3077306 – SSP/PA e CPF nº 607.708.782-04, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **MÔNACO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.548.319/0001-11, com sede na Rod. BR 316, s/nº - Km 2 – Bairro: Guanabara, no Município de Ananindeua/PA, CEP: 67.010-000, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Srº **EVANDRO JOSÉ DA SILVA**, CPF nº 287.199.132-49, Carteira de identidade nº 2136005 SSP/PA, ajustam o fornecimento abaixo especificados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato decorreu do Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-033/2017**, regulamentado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Decreto Municipal nº. 0859/2013-GPMB, de 19.03.2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, devidamente homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de **MOTOS, CARROS E ROLO COMPACTADOR**, conforme condições, quantidades e especificações constantes dos Termos de Referência - Anexo I do presente Edital Pregão Presencial nº. 9-033/2017.

As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados dos produtos contratados estão abaixo descritos.

Pág. 1 de 9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Cronge da Silveira, 438 – centro,
CEP: 68.445-000 - Barcarena - PA
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com

ITEM 01 – COTA AMPLIADA – 80% - LIVRE CONCORRÊNCIA					
Item	Especificação/Descrição dos Produtos	Unid.	Qtd.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
1	VEÍCULO ZERO KM, NAS SEQUINDES CARCTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO HATCH, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A DATA DA COMPRA, PINTURA SOLIDA, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, COM 4 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E UMA TAMPA TRASEIRA PARA ACESSO AO PORTA MALAS, MOTOR A GASOLINA/ALCOOL (TOTAL FLEX), CAPACIDADE MINIMA DO MOTOR 1.0 8V, 3 CILINDROS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, POTÊNCIA 73 CV, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS SINCRONIZADAS PARA FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, FREIO ABS COM TRAÇÃO DIANTEIRA, COMPARTIMENTO DE CARGA DE 280 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 45 LITROS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELETRICOS POSTAS DIANTEIRAS, PROTETOR DE CÂRTER E TAPETE DE BORRACHA, CINTO DE SEGURANCA DE TRES PONTOS RETRATEIS NO BANCO TRASEIRO (NO MINIMO OS 2(DOIS) LATERAIS), E TRASEIRO CENTRAL DE 2 (DOIS) PONTOS, COM AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO). O VEICULO DEVERA CONTER TODOS OS DEMAIS ITENS DE SERIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. DEVERA AINDA SER EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. Marca: FIAT – MODELO UNO DRIVE 1.0 FLEX	Und.	8	42.099,77	336.798,16
Total do Item 01: R\$ 336.798,16 (trezentos e trinta e seis mil setecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos)					

ITEM 02 – COTA RESERVADA – 20% - ME'S e EPP'S					
Item	Especificação/Descrição dos Produtos	Unid.	Qtd.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
2	VEÍCULO ZERO KM, NAS SEQUINDES CARCTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO HATCH, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A DATA DA COMPRA, PINTURA SOLIDA, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA TRANSPORTE	Und.	2	42.099,77	84.199,54

Pág. 2 de 9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Cronge da Silveira, 438 – centro,
CEP: 68.445-000 - Barcarena - PA
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com



DE 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, COM 4(QUATRO) PORTAS LATERAIS E UMA TAMPA TRASEIRA PARA ACESSO AO PORTA MALAS, MOTOR. A GASOLINA/ALCOOL (TOTAL FLEX), CAPACIDADE MINIMA DO MOTOR 1.0 8V, 3 CILINDROS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, POTÊNCIA 73 CV, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS SINCRONIZADAS PARA FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, FREIO ABS COM TRAÇÃO DIANTEIRA, COMPARTIMENTO DE CARGA DE 280 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 45 LITROS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELETRICOS POSTAS DIANTEIRAS, PROTETOR DE CÂRTER E TAPEDE DE BORRACHA, CINTO DE SEGURANCA DE TRES PONTOS RETRATEIS NO BANCO TRASEIRO (NO MINIMO OS 2(DOIS) LATERAIS), E TRASEIRO CENTRAL DE 2 (DOIS) PONTOS, COM AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO). O VEICULO DEVERA CONTER TODOS OS DEMAIS ITENS DE SERIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. DEVERA AINDA SER EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. Marca: FIAT – MODELO UNO DRIVE 1.0 FLEX				
Total do Item 02: R\$ 84.199,54 (oitenta e quatro mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos)				
TOTAL GERAL DOS ITENS 1 e 2: R\$ 420.997,70 (quatrocentos e vinte mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)				

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos deverá se dar da forma estabelecida no edital e itens 3 e 5 dos Termos de Referência - Anexo I e item 15.2 e seus subitens, ambos do Edital Pregão Presencial n°. 9-033/2017, e deverão ser entregues até 10 (dez) dias corridos para o Temo de Referência I, de 15 (quinze) dias corridos para o Temo de Referência II e de 90 (noventa) dias corridos para o Temo de Referência III, ao da solicitação formalizada e do recebimento do pedido, sob pena de quebra de contrato, onde o mesmo será imediatamente reincidido e passado para o 2º colocado, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Produtos que apresentarem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e as Secretarias.

Pág. 3 de 9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Cronge da Silveira, 438 – centro,
CEP: 68.445-000 - Barcarena - PA
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Prefeitura Municipal de Barcarena e as Secretarias, reservam-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Contrato Edital Pregão Presencial nº. 9-033/2017 e anexos. Produtos avariados ou produtos em desacordo com o contratado, deverão ser substituídos em até 03 (três) dias consecutivos (corridos), a contar da notificação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As especificações e fornecimento dos produtos, deverão obedecer rigorosamente com o estabelecido nos Termos de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. 9-033/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 420.997,70 (quatrocentos e vinte mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)**, fixo e irreajustável.

- a) No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.
- b) O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Barcarena, em até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.
- c) A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- d) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- e) O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.
- f) O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, devendo então a entrega quando da 1ª. Fatura dos dados bancários para o pagamento, com o nº da agencia e conta.
- g) As empresas enquadradas no Simples Nacional deverão apresentas uma Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), informando a alíquota que será retida, referente ao ISSQN.

Pág. 4 de 9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Crome da Silveira, 438 – centro,
CEP: 68.445-000 - Barcarena - PA
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com

- g.1 A não entrega da Declaração de alíquota de ISSQN de empresa enquadrada no Simples Nacional exigida na alínea "g" deste Edital implicará na retenção de 5% do ISSQN.
- h) Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- i) O preço do(s) produto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio econômico financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.
- j) Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.
- l) Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.
- m) O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018** de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, sob o título: **ORÇAMENTO 2018:**

Unidade Gestora: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

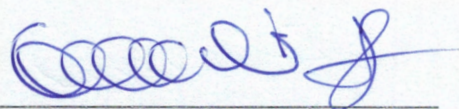
Unidade Orçamentária: 1014 – Secretaria Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.782.0074.1.083 – Aquisição de Veículos para Complementar a Frota de Transporte da SEMUSB.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

PARÁGRAFO ÚNICO: Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

Pág. 5 de 9



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

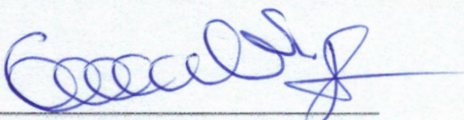
Av. Cronge da Silveira, 438 – centro,
CEP: 68.445-000 - Barcarena - PA
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cpmpmb2013@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos objeto deste contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos produtos, obedecendo às especificações constantes deste Contrato, de sua proposta e do edital Pregão Presencial nº 9-033/2017 e seus anexos.
- b) Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.
- c) Somente entregar os produtos mediante determinação formal do CONTRATANTE.
- d) Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- e) Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.
- f) Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- g) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I (Termos de Referência) do edital do Pregão Presencial nº 9-033/2017.
- h) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena ou a terceiros por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- i) Manter durante o prazo de vigência deste Contrato as mesmas condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal e trabalhista, apresentadas no processo licitatório.
- j) Arcar com todas as despesas, relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena.
- k) lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
- l) Responsabilizar-se pela fiel execução do fornecimento nos prazos e horários estabelecidos.

Pág. 6 de 9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Av. Crome da Silveira, 438 – centro,
CEP: 68.445-000 - Barcarena - PA
Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com

- m) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- n) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.
- o) Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).
- o.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.
- p) Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-033/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

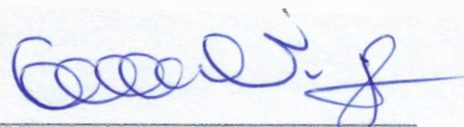
- a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos.
- b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes do fornecimento pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- c) Servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato:

Secretaria Municipal de Saúde

Nome do servidor responsável: Darc de Nazaré Rodrigues Coelho

Cargo/função: Fiscal de Contratos Portaria nº: 039/2017-GAB/SEMUSB

- d) Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, cabendo ao fiscal da designado pelo CONTRATANTE, o seu recebimento, conferência e atestação.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o caso: a) Advertência; b) Multa, nos seguintes termos:

b.1. em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;

b.2. pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

b.3. pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do produto, por cada dia decorrido;

b.4. pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.

b.5. O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Barcarena, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Barcarena, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Prefeitura de Barcarena, pelos prejuízos resultantes.

e) Pelos motivos que se seguem, principalmente, o CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas alíneas “c” e “d” acima:

e.1. pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;

e.2. pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida; e

e.3. pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;

f) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

g) As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

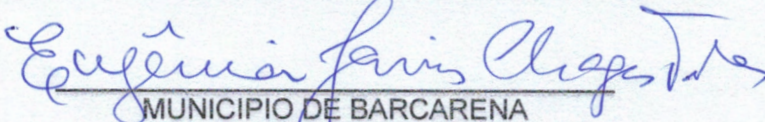
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser rescindido, nas condições previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

Barcarena - PA, 16 de FEVEREIRO de 2018.


MUNICÍPIO DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES
CONTRATANTE


MONACO VEÍCULOS LTDA
EVANDRO JOSÉ DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Nome: Fabiane do Nascimento
CPF: 067.241.311/37

2- Nome: Sirley W. Silva
CPF: 725.988.722/68